



Detalhes da Licitação

Título:	SRP - Aq. de máscara cirurgica p/ enfrentamento do COVID
Sistema de realização:	
Objeto:	Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19
Modalidade:	Pregão Presencial
Órgão demandante:	Secretaria de Saúde
Realização (Horário de Brasília):	21/08/2020 às 10:00
Início do acolhimento das propostas:	31/07/2020 às 08:00
Abertura das propostas:	21/08/2020 às 10:00
Data da homologação:	
Status:	Em andamento
Editais:	PP003/20-SMS-SMS http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/arquivo/edital/licitacao:1224

Publicações

Local da Publicação: DIARIO OFICIAL DA UNIAO
Data da Publicação: 30/07/2020
Observação: AVISO DE LICITAÇÃO
Local da Publicação: DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Data da Publicação: 30/07/2020
Observação: AVISO DE LICITAÇÃO
Local da Publicação: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Data da Publicação: 30/07/2020
Observação: AVISO DE LICITAÇÃO
Local da Publicação: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
Data da Publicação: 30/07/2020
Observação: AVISO DE LICITAÇÃO
Local da Publicação: DIARIO OFICIAL DA UNIAO
Data da Publicação: 10/08/2020
Observação: ADENDO 01
Local da Publicação: DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Data da Publicação: 10/08/2020
Observação: ADENDO 01
Local da Publicação: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Data da Publicação: 10/08/2020
Observação: ADENDO 01
Local da Publicação: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
Data da Publicação: 10/08/2020
Observação: ADENDO 01

Avisos

IMPUGNAÇÃO
Explicação do Motivo: Requer que seja retirado do edital o item 13.3.6.
Resposta: A impugnação perdeu seu objeto visto que no dia 07/08/2020 foi publicado no portal de licitações da PMS adendo que retira do edital os itens 13.3.5 e 13.3.6 e do anexo 1 os itens 15.5 e 15.6.
ADENDO 01

ADENDO Nº 01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 523/2017-SECOG torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO 01, ao Pregão Presencial: 003/2020: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19, ficam promovidas as seguintes alterações:

No Edital

Onde se lê:

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2020 AS 10:00 H.

Leia-se:

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2020 AS 10:00 H.

Onde se lê:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

13.3. 5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

13.3. 6. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) referente as empresas fabricantes, cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.

Leia-se:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

No termo de referência

Onde se lê:

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

15.6. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) referente as empresas fabricantes, cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.

Leia-se:

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sobral - CE, em 07 de agosto de 2020.

